



DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

1. Formulário de Requerimento de Licença Ambiental (modelo SEDUMA) devidamente preenchido. Observação: Toda a pessoa jurídica deverá obrigatoriamente informar o número de sua Inscrição Municipal no Formulário de Requerimento.

2. Formulário de Caracterização do Empreendimento (modelo SEDUMA) devidamente preenchido, específico para cada atividade, inclusive FCE para movimentação de terra se houver, conforme modelos definidos e sujeitos a modificação pelo órgão ambiental. ACOMPANHADO DE CROQUI DE LOCALIZAÇÃO.

3. Termo de Responsabilidade Ambiental (modelo SEDUMA) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado de original e cópia ou cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo preenchimento do FCE, conforme modelo Sanear. DEVERÁ SER RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

Observação: No preenchimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), no campo disponível para descrição do serviço contratado deverá constar menção explícita à execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos e, no caso específico da atividade de transportes, além dos tópicos obrigatórios das demais tipologias, mencionar a elaboração do Plano de Contingência e Emergência.

4. Requerimento (modelo SEDUMA) de CNDA - Certidão Negativa de Débitos Ambientais (protocolar junto com a documentação e projetos).



- 5.** Anuência da Prefeitura Municipal quanto à localização do empreendimento em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.
- 6.** Cópia autenticada da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da empresa, e do representante que assinar o requerimento com procuração específica com outorga para terceiro representar a empresa perante o SEDUMA.
- 7.** Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (registrado em Colatina).
- 8.** Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica.
- 9.** Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 10.** Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento para Classe Simplificada e do pagamento da taxa de CNDA - Certidão Negativa de Débitos Ambientais.
- 11.** Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga de Recursos Hídricos do IEMA - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou ANA - Agência Nacional de Águas, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, barramento, lançamento e outros, conforme Resoluções e Instruções Normativas vigentes.
- 12.** Para empreendimentos do Grupo de Extração Mineral, quando se tratar de regime de licenciamento ou de regime de extração, a regularidade perante o DNPM deverá ser comprovada por meio da apresentação da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Licença ou do Registro de Extração; ou da Declaração ou ofício de Aptidão emitido pelo DNPM, para viabilidade da emissão do título minerário;



13. Para empreendimentos do Grupo de Extração Mineral, apresentar cópia autenticada do Acordo firmado com o proprietário do solo, na qual conste seu uso atual e uso futuro e a permissão para recuperação de áreas degradadas no processo de extração mineral;

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) De acordo com as informações apresentadas e vistoria realizada, a SEDUMA poderá exigir a apresentação de outros estudos/projetos não constantes nesta listagem.
- b) Os projetos e respectivas plantas devem ser apresentados em pastas próprias, com trilhos ou encadernação, em tamanho A4, com desenhos apresentados em tamanho A3 da ABNT, assinados e acompanhados de cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional subscrito devidamente habilitado.
- c) A implantação do empreendimento deverá obedecer rigorosamente ao projeto apresentado, exceto no caso da SEDUMA ter exigido alterações para adequação à Legislação Ambiental vigente.
- d) Qualquer alteração nas especificações dos projetos apresentados deverá ser precedida de anuência da SEDUMA.
- e) Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou acompanhados pelo documento original, para autenticação pela SEDUMA.
- f) A SEDUMA se reserva ao direito de fazer novas exigências que entender pertinentes para fins de regular o licenciamento ambiental.